



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Ata da Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021

Aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte**, às dez horas e sete minutos fizeram-se presentes no Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, localizado na Av. F, QD 33, Lote Especial, bairro Beira Rio II, no Município de Parauapebas, Pará, os integrantes da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, vereadores representando o Poder Legislativo e demais segmentos representativos da sociedade, com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei nº 073/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2021 (LOA 2021). Em seguida, deu-se início a solenidade de abertura da referida Audiência Pública, foram convidados para compor a mesa, o **SR. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **SRA. ELEONORA RACHID**, Assessora contábil da Prefeitura Municipal de Parauapebas, o **SR. RÔMULO BARROS**, economista da Secretaria Municipal de Planejamento e o **SR. FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão. O **SR. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO** iniciou a audiência pública cumprimentando todos os presentes, convidou a todos a ouvir a execução do Hino Nacional e de Parauapebas. Em seguida, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradeceu a presença dos parlamentares e representantes de entidades e empresas presentes na audiência e cedeu a palavra aos membros da mesa e vereadores para que eles apresentassem suas considerações sobre a audiência pública. O **SR. FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS**, agradeceu a presença de todos e desejou um bom debate sobre a construção do orçamento municipal. Em seguida foi conferido o direito de fala ao **SR. IVANALDO BRAZ**, que cumprimentou a todos, explanou sobre a importância e aplicação do orçamento e a participação da sociedade. O **SR. JOEL PEDRO ALVES**, cumprimentou a todos, falou da importância de se dedicar ao orçamento e desejou uma boa audiência a todos. O Presidente da audiência concedeu a palavra ao técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, o **SR. ÂNGELO JORDY**, para iniciar a apresentação da Lei Orçamentária 2021, que iniciou explicando sobre a construção do projeto, legislação (base legal), ciclo orçamentário, evolução da arrecadação, previsão das receitas, fixação das despesas e trâmite legal. O técnico comentou sobre as relações dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) com as unidades gestoras. Após a apresentação, foi transmitido um vídeo sobre os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). Após a explanação a palavra foi franqueada a plenária, o **SR. DAVID TEIXEIRA REIS JÚNIOR**, **SR. DODDY AMÂNCIO**, **SRA. AGLAUDENE TOMI SARMENTO**, **SR. DAVID ALVES CHAVES**, **SRA. SUELY GUILHERME**, **SRA. LAURIANE R. M. OLIVEIRA**, **SR. CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES**, **SR. ALEX SIQUEIRA**, **SR. GEOVÁ R. BOTELHO**, **SRA. LEONICE DE OLIVEIRA**, **SR. FABILSON BARROS**, **SR. EDIVALDO RIBEIRO DE LIMA**, **SR. DEIBSON RODRIGUES**, **SR. VICENTE REIS**, e **SR. MIQUEIAS DA COSTA PINTO**. Os assuntos mais comentados foram: regularização fundiária, coordenadoria de terras, plano diretor, desenvolvimento da arte



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



e turismo, teatro público municipal, construção de uma nova biblioteca pública, programa habitacional para os trabalhadores da cultura, orçamento para o desenvolvimento do turismo, creche em tempo integral, seguridade social, incentivo a participação popular nas audiências, reciclagem de resíduos sólidos, saneamento, cooperativas e catadores de resíduos, direcionamento do orçamento, *royalties*, criação de feira no cidade jardim, investimento de empresas no município, políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, investimentos para a coordenadoria municipal da pessoa com deficiência, importância da saúde e educação no município, saúde da criança e adolescente, saúde mental, oncologia, sistema de monitoramento nas entradas e saídas de bairros, placas solares nos prédios públicos, investimento na piscicultura, apoio as ONGs municipais, poços artesianos em escolas e creches, museu municipal, garantia de direitos dos servidores públicos, terminais rodoviários, quebra-molas padronizados, cursos profissionalizantes, bases policiais em praças e locais públicos, guarda mirim. O presidente da audiência fez suas considerações acerca das sugestões da tribuna e a palavra foi franqueada aos membros da mesa e aos vereadores presentes para as suas considerações finais e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da audiência agradeceu a presença de todos, encerrou a sessão, da qual eu, Érica Bogéa de Lima, agente parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Zacarias de Assunção, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelo Sr. Zacarias de Assunção Vieira Marques.

Érica Bogéa de Lima
Agente Parlamentar

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPABAS
LISTA DE PRESENÇA - 30/11/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2021

Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	CONTATO
1.	Daddy AMANCOR	ATP ASS. DE TEATRO DE PARAUPABAS	(91) 98240577
2.	Priscilla Faria da Silva	Município de Paraupabas	(91) 98240577
3.	Doulo Geor E Conter		
4.	MICHEL DAVIM DA SILVA		(91) 98177-8825
5.	AGLAUDENE TÔNE SARNENTO	COMTUP - CONS. TURISMO	(91) 98166-8873
6.	Leandro de Oliveira	CMSF	94 981 26 1235
7.	Alyne Mykale Melo Bahia		(94) 98404-5716
8.	Marcio Roberto Carneiro	AMBOS	941 992930189
9.	DAVID ALVES CHAVES	SOCIEDADE CIVIL	(94) 98156-6586
10.	Bailume Alves Oliveira	VEZETANTE	
11.	Wagner Mendes Braga da Silva	SOCIEDADE CIVIL	(94) 98100-4455
12.	Wagner Mendes Braga da Silva	Associação Clube de Senhores	94 789156-8623
13.	Wagner Mendes Braga da Silva	SEPLAN	(94) 99225-6768
14.	Wagner Mendes Braga da Silva	SEPLAN / Q. da Zebra	(94) 98196-00
15.	Wagner Mendes Braga da Silva	CENTRAL	94 1984422 8132
16.	Wagner Mendes Braga da Silva	SEHAB	94-98152-9117
17.	Wagner Mendes Braga da Silva	SINTEPP	94 99124 0532
18.	Wagner Mendes Braga da Silva	SINTEPP	94 79173-7729
19.	Wagner Mendes Braga da Silva	AMC VISO	94 1981730711
20.	Wagner Mendes Braga da Silva	IA-MBCJ Município de Paraupabas	94 1982772 8444
21.	Wagner Mendes Braga da Silva	SEPLA / PMP	(91) 981209662
22.	Wagner Mendes Braga da Silva	Seplan / PMP	(91) 98101-1870
23.	Wagner Mendes Braga da Silva	Seplan	(94) 992035658
24.	Wagner Mendes Braga da Silva	CMD PDP	94-981840002

Directoria Legislativa
Fl. 410
Assinatura
Municipal de Paraupabas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPABA
LISTA DE PRESENÇA - 30/11/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2021

25.	CARLOS ALESSANDRO C. ALVES	SANTOS	94-99182-9589
26.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99163-5070
27.	Sebastião de S. Silva	ABSB	94-99153-8712
28.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99035-3521
29.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99182-5545
30.	Sebastião de S. Silva	Senhor	
31.	Sebastião de S. Silva	Senhor	
32.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-991686894
33.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
34.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
35.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
36.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
37.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
38.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
39.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
40.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
41.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
42.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
43.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
44.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
45.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
46.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
47.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
48.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
49.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
50.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057
51.	Sebastião de S. Silva	Senhor	94-99250-5057



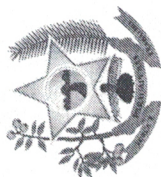
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPABAS
LISTA DE PRESENÇA - 30/11/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2021

52.	Fabíola Santos	SGLP - ACP	1947092211-9592
53.	Edmilene Menezes	SGMAS - Comarap	1947092211-7851
54.	Elmora Afonso Aguiar	SEMAE - Comarap	1947092211-4336
55.	Elva Passos	Artes Paraupebas	1947092211-5015
56.	Elza Juarez Rodrigues	Capitania	1947092211-7453
57.	Elvira de Jesus	Partido	3346-2247
58.	Elvira de Jesus		4984317448
59.	Elvira de Jesus		92661-0982
60.	Elvira de Jesus		9998434.1056
61.	Elvira de Jesus		99880487415
62.	Elvira de Jesus		
63.	Elvira de Jesus		
64.	Elvira de Jesus		
65.	Elvira de Jesus		
66.	Elvira de Jesus		
67.	Elvira de Jesus		
68.	Elvira de Jesus		
69.	Elvira de Jesus		
70.	Elvira de Jesus		
71.	Elvira de Jesus		
72.	Elvira de Jesus		
73.	Elvira de Jesus		
74.	Elvira de Jesus		
75.	Elvira de Jesus		
76.	Elvira de Jesus		
77.	Elvira de Jesus		
78.	Elvira de Jesus		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPABAS
LISTA DE PRESENÇA - 30/11/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2021

79.	LUIZA DE ARAUJO SOUSA	Visitante	992447784
80.	Domingos R. de Lva.	Ass. de M. do B. Montes Claros	992878552
81.	Albino Elias (Rodrigo Oliveira)	Visitante	
82.	Antonio Farias C. Ribeiro	Ser. Vigor	084999696288
83.	Francis Lima? Cordero	AS DE CAP	99921389871
84.	Somario de Santo arceio	DS DE CAP	78815-8804
85.	Manuél Lima Santos	Faculdade Val da Coroa	19498153-2848
86.	Alvany Riem Pontes Lima	População Val da Coroa	(94)99231-2501
87.	Jorge J. W	Prefeitura	
88.	Antonio Vilhanch Souza	PRF CIDADE FARDIN	98414-3443
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			



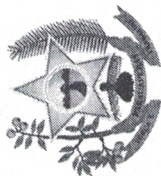
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 073/2020 – LOA 2021.

TRIBUNA – Serão disponibilizadas 15 vagas para uso da palavra.

VAGAS	INSCRITOS	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	DAVID TEIXEIRA REIS JÚNIOR	ASS. DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM PLANALTO DA VS-10
02	DODDY AMÂNCIO	ASSOCIAÇÃO DE TEATRO DE PARAUAPEBAS
03	AGLAUDENE TOMI SARMENTO	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
04	DAVID ALVES CHAVES	SOCIEDADE CIVIL
05	SUELY GUILHERME	SOCIEDADE CIVIL
06	LAURIANE R. M. OLIVEIRA	SOCIEDADE CIVIL
07	CARLOS ALESSANDER C. ALVES	SOCIEDADE CIVIL
08	ALEX SIQUEIRA	ASS. DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE JARDIM





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

09	GEOVÁ R. BOTELHO	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
10	LEONICE DE OLIVEIRA	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
11	FABILSON BARROS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO
12	EDIVALDO RIBEIRO DE LIMA	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
13	DEIBSON RODRIGUES	SOCIEDADE CIVIL
14	VICENTE REIS	SOCIEDADE CIVIL
15	MIQUEIAS DA COSTA PINTO	SOCIEDADE CIVIL



Proposta para Inclusao no LOA

Requerente Fabio Jose da Silva

Para Vereador Zacarias Marques



Prezado Vereador solicito através deste requerimento que seja incluso na LOA de 2020, para o exercício de 2021, a construção de um corredor para ciclista da Palmares 2 até a VS 10, de ambos os lados ao longo das rodovias e a melhoria da ciclovia já existem, com sinalização e iluminação no trechos que ainda não tem ,como também sistema de monitoramento para a segurança dos Munícipes que utilizaram tal percurso. Esta obra será de grande importância para as pessoas que utilizam a bicicleta como seu principal meio de transporte ou não.

Justificativa

Nossa cidade Parauapebas que infelizmente não possui um plano de Mobilidade Urbana, que contemple grande parte da população, e os poucos trechos que existem de ciclovias e espaços para pedestres estão nas áreas centrais de cidade. Temos uma das maiores frotas de veículos leves e pesados que trafegam diuturnamente nas ruas e avenidas ,suprimindo ainda mais os espaços trafegáveis na cidade, colocando em riscos as pessoas que tem que dividir espaços com a grande frota veicular. E de estranhar a ausência de um politica em uma cidade quem tem uma população estimada em mais 200 mil habitantes e mais ainda grave um plano para democratizar a mobilidade urbana. A própria legislação fala que:

Lei 12587/12 | Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município. No artigo 2 também estabelece que:

A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade.

Estou apenas fazendo valer a Lei que fundamenta tal pedido de inclusão na LOA e se preciso for estender tal política para que fundamentalmente trás mais segurança e o sagrado direito de poder ir vir sem sobressaltos em uma cidade que ainda que jovem carece de ações governamentais e planejamento.



Observamos todos os dias o crescente numero de pessoas que utilizam os espaços públicos afim de realizarem caminhadas, pedaladas, corridas, exercícios ao ar livre com tambem apenas estarem nas ruas socialmente com seus amigos. Sobre os ciclistas ainda não podemos com segurança estabelecer um numero exato , no entanto não menos que mais de 5 a 7 mil(esteste numero tende a crescer) ciclistas organizados em clubes ou associações ou pessoas que utilizam suas bicicletas para trabalho ou meio de lazer e ate mesmo treino e exercício físicos todo os dias. Diante dessa realidade nos apoiamos na lei:

Lei nº 13724 / 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar a inserção da bicicleta como meio de transporte, com vistas à melhoria das condições de mobilidade urbana, e dispõe, para tanto, sobre as diretrizes que o nortearão, os seus objetivos, os agentes públicos e privados relevantes para a sua implementação, as ações a serem realizadas e os recursos alocáveis.

Art. 2º Fica instituído o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, a ser implementado em todas as cidades com mais de vinte mil habitantes, visando a contribuir para a melhoria das condições de mobilidade urbana. Ver tópico

Parágrafo único. São diretrizes do PBB:

- I - a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos ciclovitários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
- II - a redução dos índices de emissão de poluentes;
- III - a melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos e das condições de saúde da população;
- IV - o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade ciclovitária;

V - a inclusão dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento espacial e territorial;



VI - a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas, em detrimento do transporte público e de alternativas não motorizadas.

Art. 3º Além dos objetivos mencionados no art. 2º desta Lei, o PBB visa a:

I - apoiar Estados e Municípios na construção de ciclovias, ciclofaixas e sistemas cicloviários urbanos, bem como na instalação de bicicletários públicos e equipamentos de apoio ao usuário;

II - promover a integração do modal bicicleta aos modais do sistema de transporte público coletivo;

III - promover campanhas de divulgação dos benefícios do uso da bicicleta como meio de transporte econômico, saudável e ambientalmente adequado;

IV - implantar políticas de educação para o trânsito que promovam o uso da bicicleta e a sua boa convivência com os demais veículos;

V - estimular a implantação de rotas intermunicipais seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Art. 4º O PBB integra a Política Nacional da Mobilidade Urbana e deve ser coordenado pelo órgão federal responsável pela referida política pública.

§ 1º A implementação das ações do PBB será efetivada:

I - pelos órgãos e entidades estaduais e municipais das áreas de desenvolvimento urbano, trânsito e mobilidade urbana;

II - pelas organizações não governamentais com atuação relacionada ao uso da bicicleta como meio de transporte e lazer;

III - por empresas do setor produtivo.

§ 2º A participação dos agentes mencionados nos incisos II e III do § 1º deste artigo ocorrerá na forma de contrato ou parceria público-privada.

§ 3º Deverá ser estabelecida em regulamento forma de acompanhamento e avaliação dos resultados do PBB, garantida a participação de representantes dos agentes relacionados nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo e de representantes de instituições de ensino e pesquisa nas áreas de desenvolvimento urbano, trânsito e mobilidade urbana.



Art. 5º A atuação dos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do PBB será voltada para ações que contemplem:

- I - o estímulo ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura cicloviária;**
- II - a implantação de ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, devidamente sinalizadas;**
- III - a construção de bicicletários em terminais do sistema de transporte público coletivo;**
- IV - a instalação de paraciclos ao longo das vias de circulação e de estacionamentos específicos nos locais de grande fluxo de pessoas;**
- V - a instalação de equipamentos de apoio aos usuários, como banheiros públicos e bebedouros, em locais estratégicos;**
- VI - a implantação de sistema de locação de bicicletas a baixo custo nos terminais do sistema de transporte público coletivo, em centros comerciais e em outros locais de grande fluxo de pessoas;**
- VII - a elaboração e divulgação de campanhas educativas relacionadas ao uso seguro da bicicleta e seus benefícios.**

Parágrafo único. Nas cidades com mais de quinhentos mil habitantes, as ações do PBB devem ser compatíveis com o que determina o plano de transporte urbano integrado, exigido pelo art. 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), no qual deverão estar previstas, obrigatoriamente, a implantação de ciclovias e a promoção do transporte cicloviário.

Respalado nesta lei que deixa todo um plano voltado para a mobilidade que favorece ciclistas com todos os seus elementos, desde Educação até postos de bikes para uso da população.

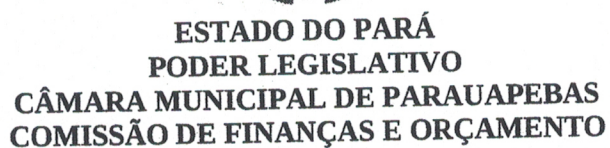
Por fim e com a legislação que norteia a política de mobilidade urbana solicito a inclusão deste projeto na respectiva LOA de 2020.

Atenciosamente

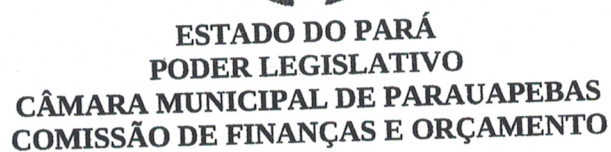
Fabio José da Silva

Mestrando em Atividade física e saúde.

Parauapebas, 01 de outubro de 2020.



- 1º Linha de crédito para moto boys e motoristas de aplicativos
- 2º Diminuição de gastos com vereadores e ~~se~~ suas respectivas assessorias
- 3º Desenvolvimento de cursos profissionalizantes e pré-vestibulares
- 4º Aumento de linhas de transportes públicos * MAIS MICRO - ÔNIBUS
- 5º



+ Recurso destinado a associações que geram os jovens melhores condições (como cidades)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORMULÁRIO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

LOA 2021

30/11/2020

Son Enf. Juvenia e não poderia deixar de sugerir que os nobres Vereadores e a Mesa realmente alhem para este orçamento bilionário e seja dado uma prioridade à Saúde com certeza, para que as ações voltadas para a saúde mental, Saúde da Criança e adolescente, a São sefrida (Oncologia que há anos, se vem lutando e esperando que nesta LOA sejam contempladas. Ainda se leve em conta o aparelhamento do HGP e que a Saúde da mulher do Homem e em Geral possa ter dignidade

e um atendimento humanizado e Pontual e as Mães sejam Fatos do Parado e distante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORMULÁRIO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

LOA 2021

Inscrever-se, Sou Edmar Pessoa - presidente da Cooper Senarce, e gostaria que os senhores dessem mais atenção para o 3º setor de moradia.

E também, redigir emendas parlamentares para entidades do nosso município que realmente tem comprometimento com nossa comunidade.

Obrigado



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORMULÁRIO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

LOA 2021

(COOTER).

AUMENTAR A ESTRUTURA DA
COORDENADORIA DE TERRA
PARA PODER TER MAIS AUTONOMIA
E RECURSOS PARA A REGULATIZA
ÇÃO FUNDIÁRIA DE NOSSO MUNI
cípio.

(AMBIA)



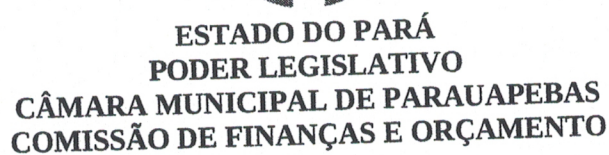
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORMULÁRIO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

LOA 2021

CRINCÁC CAMPO DE FUTIBOL
NA AREA BAIRRO DA PAZ
ISSO VAI SER UMA IMPORTANCIA
PARA NOSSA COMUNIDADE
REDE DE ESGOTO PARA BAIRRO DA
PAZ.
ISSO VAI TERZER MUITO MAIS BOMDE
NOSSA COMUNIDADE.
TÁU SONHADA PEÇA SÁ FOI
INDICADA VARIAS VEZ PORÉM NUNCA
SAIU DO PROJETO.



CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE
PARACATERS, CONSTRUÇÃO DA NOVA
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, PROGRAMA
DE HABITAÇÃO ~~PARA~~ OS TRABALHADORES DA
CULTURA, A PROMOÇÃO VIA CAMAÇA DO
"SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA",

GOSTARIA DE SOLICITAR ATRAVÉS DESTA SOLICITAÇÃO
A APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA A ÁREA SOCIAL, RECURSOS
PARA A SEGURANÇA E SAÚDE



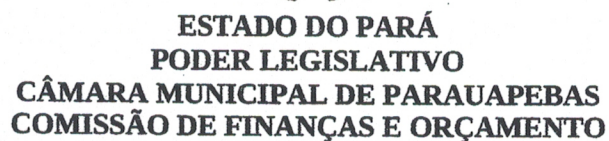
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORMULÁRIO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

LOA 2021

Sugestão : • aumento do orçamento para os equipamentos culturais, levando em consideração a matriz econômica de trabalhadores e trabalhadores da cultura, coletivos e espaços que (Teatro municipal, Biblioteca, Secretária de cultura, Centros de convenções e etc...)
• Fomentar a cultura de forma transversal através dos três pilares (Cidadãos, Simbólicos e Econômicos), cruzados com o Turismo, Educação, meio ambiente e assistência social.
Ass: • Clodovino Souza / Conselheiro de Cultura.
• Jaerlem Campos / Conselheira de Cultura



LOA 2021

- Faculdades Municipais
- Melhorar a segurança Pública
- Mais postos de saúde com profissionais 24 horas.
- Contratar professores de artes, teatro, dança e colocar em prática a apresentação nos teatros públicos municipais.
- (melhorando cultura, diminuindo o desemprego e tirando jovens e adultos da rua).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORMULÁRIO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

LOA 2021

Eu me chamo Rosineide Rodrigues, sou
fundadora do Instituto Anjos de Satã.
Há 3 anos vivo diariamente com a
luta em prol da Causa Animal. Enfren-
to várias dificuldades. Para a causa
animal eu sugiro a CCZ, Coordenadoria
do Bem estar animal, Samu móvel
para Resgates, Castração de Cães e Gatos
em massa nos bairros (Castramóvel)
Políticas públicas de conscientização para
o não abandono e maus tratos de
animais. Sugiro ainda a fiscalização
de criação de Galinhas e porcos na
Zona Urbana.

Rosineide Rodrigues



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORMULÁRIO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

LOA 2021

- Sugiro que investir na educação tanto fundamental e médias como Superior.
investir em cultura, esportes, arte...
- Sugiro que pesquise o projeto no qual participei em BH "VALORES DE MINAS" e seja analisada possível implantação pois a mesma mudou muito visto e várias pessoas que estavam seguindo caminhos errados...
- Sugiro melhorias nos ruas e calçadas da cidade, pois já é impossível os condutores transitarem pelos calçados principalmente na Bairro da Paz. há muito lama no acesso aos condutores e as pessoas tropeçam no local...
- Creio natural pois há muitos não querendo estudar e não tem com quem deixar os filhos.
- * Daniell Lima Santos... Grito pelo ateneus.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORMULÁRIO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

LOA 2021

Tendo em vista a grande importância dessa audiência (LOA), no que tange a vida social econômica desse município. Nesse sentido sugiro:

- Cancelamento dessa audiência, por falta de cor. Uma vez que é inconcebível decisões ao município numa magnitude de interesse, visto a omissão e descaso por parte das autoridades legislativa e executiva em divulgar amplamente.

- Estabelecer horário propício a participação da sociedade em geral.

- Intimar e responsabilizar a participação do chefe do executivo, do legislativo, vereadores, (em especial nessa ano os eleitos aqui ante essa realidade de montão descompromisso a essa audiência que é ou deveria ser interesse desses eleitos), a presença dos secretários dos órgãos, juntamente com seus conselhos. Essa audiência deve ser nula e remarçada com amplitude a sociedade parauapebense.

Rondinele.